

# **II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II**

**LUCIANA FERREIRA LIMA**

**ELISAIDE TREVISAM**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Elisaide Trevisam

Luciana Ferreira Lima – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-191-3

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

---

#### **Apresentação**

O Evento Virtual do CONPEDI, realizado em dezembro de 2020, contou com as apresentações de relevantes trabalhos na seara dos Direitos Humanos, Fundamentais, Sociais, Seguridade e Previdência no Grupo de Trabalho realizado no dia 07.

O evento foi promovido em meio ao isolamento físico decorrente da pandemia de COVID-19 que assola diversos países. Ressalta-se, nesse sentido, que o CONPEDI manteve o seu pioneirismo e compromisso com a pesquisa acadêmica jurídica, mesmo diante de situação tão peculiar, realizando o evento em formato inteiramente virtual, com materiais digitais e participantes de todo Brasil.

Ademais, cabe mencionar a coragem do CONPEDI em dar continuidade às suas atividades nesse contexto, trazendo à baila relevantes temas na esfera dos direitos supra mencionados, de modo a cumprir seu papel social de encontrar soluções para superação da crise, bem como e, principalmente, construir pontes que viabilizem a retomada da vida social, somando-se os esforços para edificação de uma sociedade substancialmente democrática, plural e fraterna.

No que concerne aos instigantes temas trazidos neste Grupo de Trabalho, pode-se observar que as discussões que envolvem violência de gênero são cada vez mais recorrentes, o que demonstra mudança de paradigmas e maturidade acadêmica. O tema tornou-se ainda mais emergente, diante da necessidade associar os direitos das mulheres à pandemia de COVID-19. Sobre essa temática tivemos os trabalhos de Joseane Medtler de Oliveira, sob orientação da professora Caroline Fockink Ritt, e do acadêmico Lucas Jorge João Bizzocchi. Já Beatriz Falchi Corrêa apresentou um estudo sobre a questão dos direitos das mulheres nos países islâmicos, sob uma perspectiva dos direitos humanos e da multiculturalidade.

A temática das Fake News foi objeto de pesquisa de Lucia Maria de Sousa e Vivian Beatriz Alves Andrade, sob a orientação da professora Mariana Oliveira de Sá, que discorreram sobre a atuação do Supremo Tribunal Federal e do Congresso Nacional nesta seara, como, também, do acadêmico Victor Augusto Saraiva Luz, que apresentou um valioso trabalho relacionando a disseminação de notícias falsas com as questões de soberania e xenofobia.

No âmbito digital, tivemos os trabalhos de Fabiano Rafael de Oliveira que dissertou sobre a violação do direito à privacidade, através do uso dos algoritmos, e o trabalho de Sandy dos Reis Silva, com a orientação do professor Renato Bernardi que nos brindou com uma análise

do programa institucional de acessibilidade tecnológica da UENP.

Políticas públicas foi a tônica de Brenda da Silva, que abordou a questão em uma análise interdisciplinar entre direito e engenharia, sobre o saneamento básico e seus impactos sociais meio a pandemia da COVID-19. Laura Gripp Rosas também discorreu sobre políticas públicas, todavia, no âmbito da necessidade de inclusão da pessoa com deficiência para o combate ao capacitismo.

Vanessa de Souza Oliveira e Laís Burgemeister de Almeida desenvolveu um estudo histórico-jurídico com relação ao Código de Menores e as perspectivas da legislação infantil na ditadura militar, tendo como plano de estudo o “Caso Aracelli”. Ainda, com relação a criança e adolescente, Maria Clara Galego expôs sobre a contradição existente entre a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos atinente a concessão da nacionalidade brasileira à menores no processo de adoção.

No mesmo contexto da nacionalidade, Daniel Urias Pereira Feitoza apresentou estudo sobre sentença 168/13 proferida pelo Tribunal Constitucional Dominicano e as consequências com relação a convencionalidade e as regras de aquisição de nacionalidade do sistema interamericano de proteção direitos humanos.

Caio Alves da Cruz Gomes discorreu sobre a inefetividade de políticas de combate ao trabalho escravo no Brasil a partir da análise do caso “Fazenda Brasil Verde”, destacando as razões que levam à revitimização desse trabalhador.

Com a orientação do professor Jeferson Antonio Fernandes Bacelar, o acadêmico Caio Guimarães Rodrigues salientou em seu estudo a questão da atividade legiferante da Câmara Municipal de Belém (PA) na promoção de direitos fundamentais, durante a pandemia de COVID-19.

Por fim, foi pauta do debate a questão dos linchamentos no estado do Maranhão e a violação dos direitos humanos fundamentais, trabalho apresentado por Gabriella Carvalho Brito e Hyago Silva Borges de Oliveira, sob a orientação do professor Thiago Allisson Cardoso De Jesus.

Considerando todas essas temáticas relevantes, demonstrou-se que os temas estudados são capazes de quebrar paradigmas, promover mudanças sociais, atuar em defesas das minorias e grupos vulneráveis e garantir, em âmbito nacional, direitos internacionalmente adquiridos. Não pode ser outro senão o sentimento de satisfação que nós, coordenadoras, Luciana Ferreira Lima e Elisaide Trevisam, temos ao apresentar a presente obra. É necessário, igualmente,

agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização desse histórico evento virtual.

Esperamos que essas excelentes leituras ajudem na reflexão do atual caminhar do Direito Humanos e que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo brasileiro.

Elisaide Trevisan

Luciana Ferreira Lima

# **A INEFETIVIDADE DE POLÍTICAS DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL: RAZÕES QUE LEVAM À REVITIMIZAÇÃO A PARTIR DA ANÁLISE DO CASO “FAZENDA BRASIL VERDE”**

**Paulo César Corrêa Borges<sup>1</sup>  
Caio Alves da Cruz Gomes**

## **Resumo**

### **INTRODUÇÃO:**

A legislação penal brasileira, por meio do artigo 149 do Código Penal Brasileiro de 1940, define como trabalho análogo à escravidão situação em que há submissão de alguém a trabalhos forçados, por meio de intimidação, restrição de locomoção em razão de dívida ou isolamento geográfico; ou jornada exaustiva, com risco de dano à saúde e à vida do trabalhador. Além deste dispositivo legal, a partir do qual pode-se incorrer em uma pena base de até oito anos, e multa, o Brasil ainda é signatário de Tratados Internacionais como o Pacto de São José da Costa Rica, ou Convenção Americana de Direitos Humanos, de 1969, que, em seu artigo 6º, proíbe categoricamente a escravidão e a servidão.

Entretanto, ao recorrer-se à análise de casos práticos e de dados que abordam o tema do trabalho forçado no Brasil, faz-se necessário debate quanto à efetividade do sistema penal brasileiro em punir os agentes e promover medidas de ressocialização e indenização às vítimas deste crime. O presente trabalho visa externar como a morosidade no julgamento dos casos, bem como as lacunas quanto às garantias de não repetição do fato, podem acarretar na revitimização dos trabalhadores explorados em trabalho escravo no Brasil. A partir da análise do caso “Trabalhadores da Fazenda Brasil Verde vs. Brasil”, submetido à Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) em 4 de março de 2015, que se refere à prática de trabalho escravo durante a década de 90 pela propriedade em questão, localizada no estado do Pará, contra 128 trabalhadores rurais.

### **PROBLEMA DE PESQUISA:**

Tem-se como problema de pesquisa traçar qual o perfil e quais razões levam à revitimização de trabalhadores submetidos à situação de trabalho análogo à escravidão no Brasil, tomando-se como base do estudo o caso “Fazenda Brasil Verde”, responsável por fazer com o que o Brasil se tornasse o primeiro país condenado pela CIDH por escravidão contemporânea.

### **OBJETIVO:**

O objetivo é analisar criticamente os motivos que contribuem à revitimização dos

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

trabalhadores explorados em trabalho escravo no Brasil, a partir do caso “Fazenda Brasil Verde”. Busca-se, ainda, determinar as consequências do caso em questão para o judiciário brasileiro, bem buscar similaridades quanto ao perfil das vítimas neste caso concreto e o traçado por diversos bancos de dados pertinentes ao tema.

#### MÉTODO:

Recorre-se, concomitantemente, à análise de dados quantitativos (i) de amplo espectro, providos pelo Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de pessoas, da Instituição SmartLab; pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e pela fundação Walk Free, (ii) e de caráter específico quanto à reincidência a partir de determinado recorte, com base na obra “Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil”, pela OIT. Utiliza-se também o Caso Fazenda Brasil Verde, com a finalidade de realizar uma análise crítica a partir dos fatos de um caso prático emblemático envolvendo o Brasil, no qual houve condenação pelo crime aqui destrinchado, além de buscar compreender as causas de revitimização de trabalhadores envolvidos neste em casos análogos. Por fim, alia-se isto obras bibliográficas acerca dos temas “tráfico de pessoas”, “escravidão contemporânea”, “trabalho escravo” e “Direitos Humanos”, com a finalidade de promover maior propriedade argumentativa.

#### RESULTADOS ALCANÇADOS:

Os recortes escolhidos para esta pesquisa expõem um perfil majoritário quanto às vítimas de trabalho escravo no Brasil: segundo dados do Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil, referentes ao período de 2003 a 2018, dos 36.524 trabalhadores resgatados analisados nesse período, 54% se enquadram como pretos ou pardos, 23.220 eram jovens de até 34 anos e 70% eram analfabetos ou possuíam apenas ensino fundamental incompleto. Destaca-se que perfil semelhante é encontrados ao observar o perfil dos regatados em 15 de março de 2000, no Caso “Fazenda Brasil Verde”: “eles se encontravam em uma situação de pobreza; provinham das regiões mais pobres do país, com menor desenvolvimento humano e perspectivas de trabalho e emprego; eram analfabetos, e tinham pouca ou nenhuma escolarização.” (CIDH, 2016, p. 88.)

Destarte, tem-se constatado que estes fatores de vulnerabilidade socioeconômica, aliados à falta de aplicação efetiva de políticas públicas ou mecanismos de reparação para as vítimas após seu resgate, como o devido pagamento de indenizações, disponibilização de terras para agricultura de subsistência ou atendimento especial por meio do Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e indivíduos (PAEFI), induzem o indivíduo a uma situação na qual o único caminho que lhe parece viável é se submeter novamente à situação de trabalho análogo à escravidão, voltando a sofrer ataques constantes aos seus direitos humanos e à sua vida,

pois, por vezes, não há nem mesmo uma plena compreensão de que a situação da qual foi resgatado promovia tais condições degradantes de trabalho e oferecia risco à integridade física e moral, justamente por ter sido, por vezes, esta a única condição de trabalho à qual estes trabalhadores já foram submetidos em suas vidas.

**Palavras-chave:** Trabalho escravo, Revitimização, Fazenda Brasil Verde

### Referências

(OIT) ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil. Brasília: OIT, 2011. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms\\_227533.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_227533.pdf).

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRASIL. Ministério da Cidadania. O sistema único de assistência social no combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas. Brasília: Ministério da Cidadania, 2020. Disponível em: [http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/06/Combate\\_Trabalho\\_Escravo\\_01.06.pdf](http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/06/Combate_Trabalho_Escravo_01.06.pdf). Acesso em: 11/09/2020.

BRASIL. Secretaria Nacional de Justiça. Tráfico de pessoas: uma abordagem para os Direitos Humanos. 1.ed. Brasília: Ministério da Justiça, 2013. Disponível em: [https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/anexos/cartilha\\_traficodepessoas\\_uma\\_abordagem\\_direitos\\_humanos.pdf](https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/anexos/cartilha_traficodepessoas_uma_abordagem_direitos_humanos.pdf). Acesso em 11/09/2020.

CIDH. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Caso Trabalhadores da Fazenda Brasil Verde vs. Brasil, 2016.

Organização dos Estados Americanos, Convenção Americana de Direitos Humanos (“Pacto de San José de Costa Rica”), 1969.

SAKAMOTO, Leonardo (org.). Escravidão contemporânea. São Paulo: Contexto, 2020.

SMARTLAB. Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de pessoas. Disponível em: <https://smartlabbr.org/trabalhoescravo>. Acesso em: 11/09/2020.